

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO “ONLINE”

EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO(A)S EXECUTADO(A)S Francisco Candeloro & Filho, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido movida por Fazenda Nacional em face de Francisco Candeloro & Filho, PROCESSO Nº 0001795-08.2004.8.26.0291 e 0002419-23.2005.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carmen Sílvia Alves, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que, com fulcro no artigo 882 do CPC e nos artigos 250 a 280 das NSCGJ, a leiloeira oficial MARILAINE BORGES DE PAULA, matrícula JUCESP nº 601, através do portal de leilões: www.confiancaleiloes.com.br, levará a pregão público o(s) bem(ns) abaixo(s) descrito(s), em condições que seguem:**

BENS PENHORADOS: 01 torno paralelo, modelo TTN300, marca Tonanni, sem atividade no momento. **Valor da avaliação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 28/04/2018, atualizado pela tabela do TJ: R\$.20.559,04 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos); 01 torno da marca Nardini, modelo LS, 550mm de altura do barramento x, 4.000mm entre pontas, sem atividade no momento, em bom. **Valor da avaliação:** R\$100.000,00 (cem mil reais) em 28/04/2018, atualizado pela tabela do TJ: R\$102.795,21 (cento e dois mil, setecentos e noventa e cinco mil reais e vinte e um centavos); **Depositário:** José Candeloro, RG 3.656.534. **Endereços em que se encontram os bens:** Torno Tonanni: Rodovia Carlos TONanni, Km 123 e Torno Nardini: Rua Euclides da Cunha, nº 97, ambos nesta cidade.

DATAS DOS LEILÕES: 1º leilão: início no dia 04/02/2019, às 14h30min e término no dia 07/02/2019, às 14h30min; 2º leilão início no dia 07/02/2019, às 14h35min e término no dia 27/02/2019, às 14h35min.

DOS LANCES PELA INTERNET: Deverão os interessados ofertar lances pela Internet, através do site www.confiancaleiloes.com.br, devendo, para tanto, efetuar cadastramento/habilitação prévios, no prazo de até 72 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances oferecidos, sendo que não será aceito lance que ofereça preço vil (art. 891 do CPC), assim considerado, inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, a saber: no primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação atualizada, no segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz, a quem maior lance oferecer e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato. Sendo que, havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

DA PROPOSTA: Serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). Havendo, no período do leilão, lances superior ao apresentado na proposta, esta fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital. Fica o arrematante obrigado a enviar cópia da proposta protocolada no processo ao leiloeiro para o endereço físico ou eletrônico.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do lance), que deverá ser depositada na rede bancária, DOC ou TED, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta a ser informada pela gestora do leilão. **PAGAMENTO:** O valor do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil (obtida em agências) ou através do site www.bb.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão.

DOS LICITANTES: de acordo com o artigo 890 do Código de Processo Civil poderá dar lance todos aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, exceto: os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores, os síndicos, ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade; os mandatários, quanto aos bens, de cuja administração ou alienação estejam encarregados; os leiloeiros e seus prepostos; os advogados das partes; o juiz, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, e demais servidores e auxiliares da Justiça.

DA ADJUDICAÇÃO: Caso haja arrematação, passará a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para a adjudicação do bem pela exequente, contados a partir da arrematação (art. 24, II, b da Lei 6.830/80). Poderá a exequente expressamente desistir do prazo, declarando não se interessar em adjudicar o bem. Após a lavratura do auto de arrematação, esta considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado (art. 903, caput, do CPC).

DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º do CPC). Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

PARCELAMENTO DA ARREMATAÇÃO: será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 48 (quarenta e oito) vezes para veículos e o restante em até vezes 60 (sessenta) vezes, devendo ser observado o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada parcela mensal, quando se tratar de bens móveis e de R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando se tratar de bens imóveis, ficando limitada à quantidade de parcelas até que seja atingido este piso, nos moldes do § 11 (com redação dada pelo artigo 34 da Lei nº 10.522 de 19/07/2002) do artigo 98 da Lei nº 8.212/91.

DOS BENS: poderão ser vistos em mãos dos depositários respectivos, nos endereços constantes deste edital.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente, perante o Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca de Jaboticabal, Praça do Café s/nº, Edifício do Fórum, no horário: das 12h30 às 19h00, ou no escritório da leiloeira oficial, Sra. MARILAINÉ BORGES DE PAULA, telefone (16) 35158000 e e-mail: leiloeiro@confiancaleiloes.com.br. Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) e demais interessados, INTIMADO(S) das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) pessoalmente. Dos autos não consta recurso pendente de decisão. Será o presente edital, por extrato, publicado e afixado no átrio forense, bem como, no site da Gestora. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 12 de dezembro de 2018.